CÓPIA

LEI Nº 0903/98
Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com entidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Sociedade de Educação e Caridade, objetivando o atendimento, abrigo e acompanhamento de crianças carentes com distúrbios emocionais e psicológicos.

Art. 2º - O atendimento aos menores encaminhados pelo Município de João Neiva será realizado no Projeto denominado Recanto Feliz, localizado em Guaraná, Município de Aracruz-ES, mantida pela referida Sociedade.

Art. 3º - As obrigações do Município se resumem na oferta de uma cesta básica mensal, por criança, e na disponibilização de um servidor municipal para atuação no Projeto, além da assistência à saúde de vinte e duas crianças que já integram o Projeto, quando houver necessidade e no próprio Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de novembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de novembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete